



AMU – RENT A CAR

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER

IDENTIFICAÇÃO DO LOCADOR

Luís Fernando Monteiro, Unipessoal, Lda.

NIF 513683020

Rua das Árvores s/n, 9800-421 Urzelina, Ilha de São Jorge, Açores

Email: apartamentosmisteriosurzelina@gmail.com

Telefone: +351 916 557 103 | Assistência 24h: +351 917 569 472

O presente documento estabelece as Condições Gerais de Aluguer aplicáveis aos contratos celebrados pela AMU – Rent a Car, no âmbito do aluguer de veículos de passageiros sem condutor, em conformidade com a legislação portuguesa aplicável e com as condições particulares acordadas com o cliente.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato regula o aluguer de veículos de passageiros sem condutor disponibilizados pela AMU – Rent a Car ao cliente identificado nas Condições Particulares, doravante designado por LOCATÁRIO.

O veículo, o período de aluguer, o local de entrega e devolução, o preço, o pacote de proteção escolhido, os condutores autorizados, os extras e demais elementos específicos constam das Condições Particulares, que fazem parte integrante do contrato.

Cláusula 2.ª – Aceitação das condições gerais e particulares

A assinatura do contrato, o pagamento da reserva, o levantamento do veículo ou a utilização da viatura pelo LOCATÁRIO implica a aceitação integral das presentes Condições Gerais, das Condições Particulares e dos respetivos anexos ou relatórios de inspeção.

O LOCATÁRIO declara ter tido oportunidade de ler, compreender e solicitar esclarecimentos sobre as condições aplicáveis antes do início do aluguer.

Cláusula 3.ª – Definições

Para efeitos do presente contrato, entende-se por LOCADOR a AMU – Rent a Car; por LOCATÁRIO o cliente contratante; por condutor autorizado a pessoa expressamente identificada no contrato; por franquia o limite de responsabilidade do LOCATÁRIO em caso de dano coberto; e por caução o valor retido ou pré-autorizado para garantia das obrigações contratuais.



CAPÍTULO II – RESERVAS, PAGAMENTOS E CAUÇÕES

Cláusula 4.ª – Reservas

As reservas estão sempre sujeitas à disponibilidade da frota e só se consideram confirmadas após validação expressa pela AMU – Rent a Car.

A AMU – Rent a Car reserva-se o direito de recusar ou cancelar reservas quando não estejam reunidas condições de segurança, legalidade, identificação do cliente, habilitação de condução ou cumprimento das presentes Condições Gerais.

Cláusula 5.ª – Preço do aluguer e serviços complementares

O preço total do aluguer resulta da tarifa diária, semanal ou mensal aplicável, acrescida dos pacotes de proteção, extras, suplementos, taxas, penalizações e demais encargos contratados ou devidos nos termos do presente documento.

O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento integral de todos os valores devidos antes do levantamento do veículo ou nos prazos acordados nas Condições Particulares.

Cláusula 6.ª – Cancelamento e no-show

O LOCATÁRIO pode cancelar a reserva sem penalização até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora prevista para o levantamento do veículo.

O cancelamento efetuado com menos de 48 horas de antecedência determina a aplicação de uma penalização contratual de 50,00 € (cinquenta euros).

Considera-se no-show a não comparência do LOCATÁRIO na data, hora e local acordados, a falta de apresentação dos documentos necessários ou o incumprimento dos requisitos mínimos de condução. Em caso de no-show é aplicada penalização contratual de 50,00 € (cinquenta euros).

Nas reservas celebradas à distância, o LOCATÁRIO dispõe de direito de livre resolução no prazo de 14 dias, nos termos do DL 24/2014, exceto quando o início do aluguer ocorra dentro desse prazo ou o LOCATÁRIO expressamente solicite o início imediato do serviço.

Cláusula 7.ª – Caução e caução operacional mínima

A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo danos, franquias, combustível em falta, extras danificados ou não devolvidos, penalizações contratuais e encargos administrativos.

A caução corresponde, em regra, ao valor da franquia associada ao pacote de proteção contratado: Pacote Básico 700,00 €, Pacote Premium 400,00 € e Pacote VIP 100,00 €.

Independentemente do pacote contratado, a AMU – Rent a Car poderá exigir uma caução operacional mínima de 100,00 € (cem euros), destinada a garantir encargos não abrangidos pelas coberturas de seguro ou redução de franquia.

A caução poderá ser prestada por pré-autorização em cartão, depósito ou outro meio aceite pela AMU – Rent a Car, sendo libertada após verificação do cumprimento integral do contrato.



CAPÍTULO III – ENTREGA, UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Cláusula 8.ª – Entrega e recolha gratuitas

A AMU – Rent a Car disponibiliza gratuitamente a entrega e recolha de viaturas no Aeroporto da Ilha de São Jorge e no Porto Marítimo de Velas, mediante reserva prévia e confirmação.

O LOCATÁRIO deve fornecer previamente os elementos necessários à organização da entrega ou recolha, incluindo número de voo, embarcação, horário previsto de chegada ou outra informação relevante.

Cláusula 9.ª – Horário normal e serviço fora de horas

O horário normal de funcionamento da AMU – Rent a Car é das 09h00 às 19h00.

Qualquer entrega ou devolução efetuada antes das 09h00 ou após as 19h00 está sujeita a uma taxa de serviço fora de horas de 30,00 € (trinta euros) por serviço.

Caso a entrega e a devolução ocorram ambas fora do horário normal, a taxa é aplicada separadamente a cada serviço.

Cláusula 10.ª – Inspeção do veículo

No momento da entrega, a AMU – Rent a Car e o LOCATÁRIO deverão verificar o estado geral do veículo, podendo ser preenchido relatório de inspeção ou registo fotográfico de danos existentes.

O LOCATÁRIO deve comunicar de imediato qualquer anomalia, dano ou diferença não assinalada no momento da entrega. A utilização da viatura sem reserva equivale à aceitação do seu estado aparente.

Cláusula 11.ª – Devolução do veículo e atraso

O LOCATÁRIO obriga-se a devolver o veículo na data, hora e local indicados nas Condições Particulares, com os acessórios, documentos, chaves e equipamentos que lhe foram entregues.

É concedido um período de tolerância máximo de 59 (cinquenta e nove) minutos relativamente à hora acordada para devolução. Ultrapassado esse período, poderá ser cobrado um dia adicional de aluguer, de acordo com a tarifa em vigor.

Em caso de devolução antecipada, a AMU – Rent a Car não fica obrigada a restituir o valor correspondente ao período não utilizado, salvo acordo expresso em contrário.

CAPÍTULO IV – CONDUTORES AUTORIZADOS

Cláusula 12.ª – Requisitos dos condutores

Apenas o condutor principal e os condutores adicionais expressamente identificados e autorizados no contrato podem conduzir a viatura.

Todos os condutores devem ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 85 (oitenta e cinco) anos à data de início do aluguer.

Todos os condutores devem ser titulares de carta de condução válida para a categoria do veículo alugado e emitida há pelo menos 1 (um) ano.



Cláusula 13.ª – Condutor adicional e condutor jovem

Por cada condutor adicional autorizado será devido um suplemento de 5,00 € (cinco euros) por dia de aluguer.

Os condutores com idade compreendida entre 21 (vinte e um) e 23 (vinte e três) anos, inclusive, estão sujeitos a suplemento de condutor jovem no valor de 20,00 € (vinte euros) por dia.

Os suplementos de condutor adicional e condutor jovem são cumulativos sempre que aplicáveis.

Cláusula 14.ª – Condução por pessoa não autorizada

A condução por pessoa não identificada e não autorizada no contrato constitui incumprimento grave.

Nessa situação, o LOCATÁRIO responde pela totalidade dos danos, prejuízos, custos de reboque, custos de paralisação, encargos administrativos e demais consequências resultantes da utilização da viatura, perdendo o benefício de qualquer cobertura complementar ou redução de franquia.

CAPÍTULO V – COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM E EXTRAS

Cláusula 15.ª – Política de combustível

A AMU – Rent a Car adota a política Cheio-Cheio. O veículo deve ser devolvido com o mesmo nível de combustível existente no momento do levantamento, preferencialmente depósito cheio quando assim tenha sido entregue.

Em caso de devolução com combustível em falta, o LOCATÁRIO suportará o custo do combustível em falta e os encargos administrativos ou operacionais associados ao reabastecimento, que será calculado com o preço por litro do Posto de Combustível mais próximo do local de devolução da viatura, com o limite máximo de 90€ (noventa euros).

Cláusula 16.ª – Combustível incorreto

O abastecimento com combustível inadequado é da exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO.

Nessa situação, o LOCATÁRIO suportará integralmente os custos de reboque, transporte, limpeza do depósito, substituição de componentes, reparação mecânica, paralisação da viatura e demais prejuízos causados à AMU – Rent a Car.

Cláusula 17.ª – Quilometragem

A quilometragem é ilimitada durante o período de aluguer, sem prejuízo do dever de utilização prudente, adequada e conforme à finalidade normal do veículo.

Cláusula 18.ª – Equipamentos adicionais

Mediante disponibilidade e reserva prévia, a AMU – Rent a Car poderá disponibilizar cadeira de bebé pelo valor de 10,00 € (dez euros) por dia, ou cadeira de criança pelo valor de 5,00 € (cinco euros) por dia.

Os equipamentos adicionais devem ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues. O LOCATÁRIO responde por perda, dano, sujidade excessiva ou não devolução dos mesmos.

TABELAS COMERCIAIS E OPERACIONAIS



Extra / Suplemento	Preço	Quando se aplica	Observações
Cadeira de bebé	10,00 €/dia	Quando solicitada e disponível	Sem elevador/booster
Cadeira de criança	5,00 €/dia	Quando solicitada e disponível	Sem elevador/booster
Condutor adicional	5,00 €/dia	Por cada condutor além do principal	Deve constar do contrato
Condutor jovem	20,00 €/dia	Condutores dos 21 aos 23 anos	Cumulativo com condutor adicional
Entrega fora de horas	30,00 €	Antes das 09h00 ou após as 19h00	Sujeito a confirmação
Devolução fora de horas	30,00 €	Antes das 09h00 ou após as 19h00	Sujeito a confirmação

CAPÍTULO VI – SEGUROS, PROTEÇÕES E FRANQUIAS

Cláusula 19.ª – Seguros

Todos os veículos da AMU – Rent a Car encontram-se abrangidos por um seguro automóvel de responsabilidade civil obrigatório, nos termos da legislação portuguesa aplicável, destinado a cobrir danos corporais e materiais causados a terceiros dentro dos limites legalmente previstos e contratados com a seguradora, que se encontra incluído no valor base do aluguer.

O seguro obrigatório não elimina a responsabilidade do LOCATÁRIO por danos no veículo alugado, utilização indevida, incumprimento contratual ou exclusões previstas nas presentes Condições Gerais.

O aluguer das viaturas compreende uma franquia no valor de 1.500,00€ para todos os grupos de viaturas.

A franquia pode ser reduzida optando por um dos seguros a seguir mencionados:

Pacote Básico

O Pacote Básico acresce ao custo do aluguer o valor de 5,00 € (cinco euros) por dia.

Inclui cobertura de Danos Próprios (CDW) e Proteção Roubo (TP), reduzindo a responsabilidade do LOCATÁRIO até ao limite da franquia aplicável, desde que não se verifique qualquer exclusão contratual.

Franquia aplicável: 700,00 €. Caução correspondente: 700,00 €.

Pacote Premium

O Pacote Premium acresce ao custo do aluguer o valor de 10,00 € (dez euros) por dia.

Inclui as coberturas do Pacote Básico e acrescenta proteção para danos no para-brisas, jantes e pneus, dentro dos limites contratados e desde que o dano não resulte de utilização proibida, negligente ou dolosa.

Franquia aplicável: 400,00 €. Caução correspondente: 400,00 €.

Pacote VIP

O Pacote VIP acresce ao custo do aluguer o valor de 15,00 € (quinze euros) por dia.

Inclui as coberturas do Pacote Premium, Seguro de Acidentes Pessoais (PAI) e assistência reforçada, incluindo isenção da taxa de deslocação de assistência em situações cobertas e taxa administrativa de avaria, dano ou acidente quando aplicável nos termos do pacote.

Franquia aplicável: 100,00 €. Caução correspondente: 100,00 €.



O Seguro de Acidentes Pessoais, quando incluído, prevê despesas médicas até 250,00 € por ocupante e capital por morte ou invalidez permanente até 5.000,00 € por ocupante, nos termos da apólice contratada.

Cobertura / Condição	Sem proteção complementar	Básico	Premium	VIP	Notas
Preço por dia	0,00€	5,00 €	10,00 €	15,00 €	Acresce ao aluguer
Franquia	1.500,00€	700,00 €	400,00 €	100,00 €	Valor máximo por ocorrência coberta
Caução	1.500,00€	700,00 €	400,00 €	100,00 €	Pode acrescer caução operacional mínima
CDW - Danos Próprios	Não	Sim	Sim	Sim	Com exclusões contratuais
TP - Proteção Roubo	Não	Sim	Sim	Sim	Obrigatória participação às autoridades
Para-brisas	Não	Não	Sim	Sim	Exclui dolo/negligência
Jantes e pneus	Não	Não	Sim	Sim	Exclui uso indevido
PAI - Acidentes Pessoais	Não	Não	Não	Sim	Nos termos da apólice
Assistência reforçada	Não	Não	Não	Sim	Para situações cobertas

Cláusula 20.^a – Franquias, caucões e ocorrências separadas

A franquia contratada constitui o limite de responsabilidade do LOCATÁRIO por cada ocorrência coberta, sem prejuízo das exclusões previstas.

Em caso de danos resultantes de eventos distintos, poderá ser aplicada uma franquia por cada ocorrência individualmente considerada.

A franquia e a caução não abrangem, salvo indicação expressa, perda de chave, perda de documentos, combustível em falta, combustível incorreto, limpeza extraordinária, danos interiores, equipamentos adicionais, penalizações contratuais, coimas, taxas administrativas ou danos resultantes de utilização proibida.

Cláusula 21.^a – Exclusões gerais das coberturas

As coberturas, reduções de franquia ou benefícios contratados ficam sem efeito em caso de condução sob influência de álcool, substâncias estupefacientes ou produtos que diminuam a capacidade de condução; excesso de velocidade; dolo; fraude; negligência; abandono do local do acidente; condução por pessoa não autorizada; não entrega das chaves em caso de furto ou roubo; incumprimento do Código da Estrada ou das presentes Condições Gerais.

As coberturas não abrangem danos causados por circulação em trilhos, praias, caminhos agrícolas, caminhos florestais não pavimentados, zonas inundáveis, terrenos particulares inadequados ou quaisquer locais não destinados à circulação rodoviária normal.



CAPÍTULO VII – ACIDENTES, AVARIAS E ASSISTÊNCIA

Cláusula 22.ª – Procedimentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio ou dano

Em caso de acidente, avaria, furto, roubo, incêndio ou qualquer dano, ainda que sem terceiros envolvidos, o LOCATÁRIO deve contactar de imediato a AMU – Rent a Car através da assistência 24 horas e, quando aplicável, as autoridades competentes.

O LOCATÁRIO deve preencher a Declaração Amigável de Acidente Automóvel quando existam terceiros envolvidos, recolher identificação de intervenientes e testemunhas, obter matrícula, seguradora e número de apólice do outro veículo, e disponibilizar todos os elementos à AMU – Rent a Car.

O LOCATÁRIO não deve abandonar o local do acidente, furto, roubo ou incêndio antes da chegada das autoridades, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 23.ª – Assistência em viagem

O locador assegura de forma gratuita a prestação do serviço de assistência em viagem, encontrando-se disponível 24 horas por dia, através do número +351 917 569 472.

A assistência destina-se a apoiar o veículo e os ocupantes em locais adequados à circulação rodoviária, não abrangendo situações resultantes de utilização proibida, circulação em locais impróprios ou incumprimento contratual.

Quando a assistência resulte de responsabilidade do LOCATÁRIO, poderá ser aplicada taxa administrativa de gestão de sinistro ou cobrados os custos efetivamente suportados, salvo quando o pacote contratado preveja expressamente a respetiva inclusão.

Cláusula 24.ª – Taxa administrativa de gestão de sinistro

Sempre que exista necessidade de abertura, tratamento ou acompanhamento administrativo de processo por acidente, dano, colisão, choque, capotamento, furto, tentativa de furto, vandalismo, participação à seguradora, recolha de documentação ou gestão de sinistro, será devida taxa administrativa de 35,00 € (trinta e cinco euros).

A taxa administrativa não substitui nem reduz a franquia, penalizações, danos, custos de reparação, custos de reboque ou quaisquer outros valores devidos pelo LOCATÁRIO.

CAPÍTULO VIII – UTILIZAÇÕES PROIBIDAS E PENALIZAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 25.ª – Proibição de saída da Ilha de São Jorge

Os veículos da AMU – Rent a Car destinam-se exclusivamente à circulação na Ilha de São Jorge.

É expressamente proibida a deslocação do veículo para qualquer outra ilha do arquipélago dos Açores ou para fora da Ilha de São Jorge, por via marítima, sem autorização prévia e escrita da AMU – Rent a Car.

O incumprimento da presente cláusula implica penalização contratual imediata de 500,00 € (quinhentos euros), sem prejuízo do reembolso integral de todos os custos de transporte, recuperação, reboque, deslocação de colaboradores, paralisação da viatura e demais danos ou prejuízos sofridos pela AMU – Rent a Car.



Cláusula 26.ª – Circulação em locais não autorizados

É proibida a circulação em trilhos pedestres, praias, leitos de ribeiras, caminhos agrícolas, caminhos florestais não pavimentados, terrenos particulares inadequados, zonas inundáveis ou quaisquer locais que não constituam via pública pavimentada adequada à circulação automóvel normal.

Os danos resultantes da circulação em locais proibidos não são abrangidos por qualquer pacote de proteção, redução de franquia ou cobertura complementar.

Cláusula 27.ª – Proibição de transporte de animais

É expressamente proibido o transporte de quaisquer animais nos veículos da AMU – Rent a Car, independentemente da espécie, raça, porte ou duração da viagem.

O incumprimento implica penalização contratual de 150,00 € (cento e cinquenta euros), sem prejuízo da cobrança de custos adicionais de limpeza, higienização, reparação, desodorização, paralisação ou danos causados no veículo.

Cláusula 28.ª – Proibição de fumar ou vapear

É proibido fumar, vapear ou utilizar cigarros eletrónicos, charutos, cachimbos ou dispositivos semelhantes no interior do veículo.

A presença de odores, cinzas, resíduos, queimaduras ou vestígios de tabaco ou vaporização implica penalização contratual de 150,00 € (cento e cinquenta euros), sem prejuízo da cobrança de danos adicionais.

Cláusula 29.ª – Limpeza extraordinária

O veículo deve ser devolvido em condições normais de limpeza, compatíveis com a utilização prudente durante o período de aluguer.

Sempre que o veículo seja devolvido com sujidade excessiva, nomeadamente areia, lama, resíduos alimentares, vómito, manchas, odores intensos, lixo acumulado, pelos ou necessidade de higienização profunda, será aplicada penalização contratual de 80,00 € (oitenta euros).

Cláusula 30.ª – Perda de chave, documentos e acessórios

A perda, extravio, destruição ou não devolução da chave do veículo implica penalização contratual de 300,00 € (trezentos euros), sem prejuízo de custos adicionais comprovadamente superiores.

A perda, extravio, destruição ou não devolução dos documentos originais da viatura implica penalização contratual de 100,00 € (cem euros).

O LOCATÁRIO responde igualmente por danos, perda ou não devolução de acessórios, equipamentos adicionais ou elementos entregues com a viatura.

Cláusula 31.ª – Coimas, contraordenações e identificação do condutor

O LOCATÁRIO é integralmente responsável por todas as multas, coimas, sanções administrativas e demais encargos decorrentes da utilização da viatura durante o período de aluguer.

Sempre que a AMU – Rent a Car seja contactada por autoridade administrativa, policial ou judicial para identificação do condutor ou prestação de informação relacionada com infrações praticadas durante o período de aluguer, poderá ser cobrada taxa administrativa de processamento no valor de 35,00 € (trinta e cinco euros).



A taxa administrativa não substitui nem reduz o valor da multa ou coima aplicada pela entidade competente

Penalização / Encargo	Valor	Motivo da aplicação	Observações
Saída não autorizada da Ilha de São Jorge	500,00 €	Viatura transportada para outra ilha sem autorização escrita	Acrescem custos de recuperação e danos
Perda da chave da viatura	300,00 €	Extravio, destruição ou não devolução da chave	Pode acrescer diferencial comprovado
Transporte de animais	150,00 €	Qualquer animal transportado no veículo	Acrescem limpeza e danos
Fumar ou vapear	150,00 €	Odores, cinzas, resíduos ou vestígios	Acrescem danos interiores
Perda de documentos da viatura	100,00 €	Não devolução dos documentos originais	Acrescem custos legais
Limpeza extraordinária	80,00 €	Sujidade excessiva, areia, lama, vômito, manchas ou odores	Pode acrescer limpeza especializada
Cancelamento tardio	50,00 €	Cancelamento com menos de 48 horas	Por reserva
No-show	50,00 €	Não comparência ou falta de documentos	Por reserva
Gestão administrativa de sinistro	35,00 €	Abertura e tratamento de processo	Não substitui franquia
Processamento de coimas/contraordenações	35,00 €	Identificação do condutor junto das autoridades	Não inclui coima
Entrega fora de horas	30,00 €	Antes das 09h00 ou após as 19h00	Por serviço
Devolução fora de horas	30,00 €	Antes das 09h00 ou após as 19h00	Por serviço

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32.ª – Objetos esquecidos

A AMU – Rent a Car não se responsabiliza por objetos, bens pessoais, documentos, dinheiro, equipamentos ou valores deixados no interior do veículo durante o período de aluguer ou após a devolução.

Cláusula 33.ª – Incumprimento contratual

A AMU – Rent a Car pode resolver o contrato e exigir a devolução imediata da viatura sempre que o veículo seja utilizado em violação das presentes Condições Gerais ou das Condições Particulares.

O incumprimento contratual não prejudica o direito da AMU – Rent a Car a reclamar indemnização adicional pelos prejuízos efetivamente sofridos, quando superiores às penalizações previstas.

Cláusula 34.ª – Proteção de dados pessoais

A AMU – Rent a Car procede ao tratamento dos dados pessoais do LOCATÁRIO e dos condutores autorizados para efeitos de celebração e execução do contrato, faturação, cumprimento de obrigações legais, gestão de cauções, identificação perante autoridades e proteção dos seus direitos contratuais.

O tratamento dos dados pessoais é efetuado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. O titular dos dados pode exercer os direitos legalmente previstos, dentro dos limites aplicáveis à execução do contrato e ao cumprimento de obrigações legais.



Os dados poderão ser comunicados a autoridades judiciais, policiais, administrativas, seguradoras, entidades reguladoras ou outras entidades legalmente competentes, sempre que tal se revele necessário.

Para exercício de direitos ao abrigo do RGPD, o titular pode contactar a AMU – Rent a Car através do email: apartamentismisteriosurzelina@gmail.com

Cláusula 35.ª – Livro de Reclamações e resolução alternativa de litígios

O LOCATÁRIO pode apresentar reclamação no Livro de Reclamações físico, quando disponível nas instalações da AMU – Rent a Car, ou através do Livro de Reclamações Eletrónico.

Em caso de litígio de consumo, o LOCATÁRIO pode recorrer às entidades de Resolução Alternativa de Litígios legalmente competentes, nos termos da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro.

Cláusula 36.ª – Foro competente

Salvo disposição legal imperativa em contrário, as partes acordam em estabelecer como competente o foro da Comarca de Velas, para dirigir quaisquer litígios emergentes da interpretação, execução ou incumprimento do presente contrato.

Cláusula 37.ª – Assinaturas

O presente documento será aceite pelo LOCATÁRIO mediante assinatura das Condições Particulares, do contrato de aluguer ou por qualquer outro meio de aceitação válido utilizado pela AMU – Rent a Car.

Local e data: _____

O LOCATÁRIO: _____

O LOCADOR: _____